



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Serrinha - BA

Terça-feira • 06 de julho de 2021 • Ano V • Edição Nº 579



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 760 761 762 /2021)	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021)	5
EXTRATO (CONTRATO Nº 056/2021)	12
EXTRATO (CONTRATO Nº 057/2021)	13
EXTRATO (CONTRATO Nº 058/2021)	14
EXTRATO (CONTRATO Nº 058/2021)	21
EXTRATO (CONTRATO Nº 059/2021)	22
EXTRATO (CONTRATO Nº 061/2021)	23
EXTRATO (CONTRATO Nº 062/2021)	24
EXTRATO (CONTRATO Nº 063/2021)	25
EXTRATO (CONTRATO Nº 064/2021)	26
EXTRATO (CONTRATO Nº 065/2021)	27
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021)	28

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ADRIANO SILVA LIMA

<http://pmserrinhaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 760 761 762 /2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 760 de 01 de julho de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, com base na Lei 993/2013,

RESOLVE:

Art.1 EXONERAR **MANOEL GOMES DOS SANTOS FILHO**, nomeado através da Portaria nº.080/2021, do cargo comissionado de Coordenador I, símbolo CC – 5, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, em 01 de julho de 2021

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

ALEXANDRE PIRES NOBREGA TAHIM
Secretário Mun. de Saúde

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 761 de 01 de julho de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, com base na Lei 993/2013,

RESOLVE:

Art.1 EXONERAR **ROBSON DE AZEVEDO LOPES DA SILVA**, nomeado através da Portaria nº.067/2021, do cargo comissionado de Coordenador III, símbolo CC-08, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, em 01 de julho de 2021

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

ALEXANDRE PIRES NOBREGA TAHIM
Secretário Mun. de Saúde

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira,517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 762 de 01 de julho de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, com base na Lei 993/2013,

RESOLVE:

Art.1 Nomear **ROBSON AZEVEDO LOPES DA SILVA**, para o cargo comissionado de Coordenador I, da Coordenadoria de Execução Orçamentária, símbolo CC-5, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, em 01 de julho de 2021

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

ALEXANDRE PIRES NOBREGA TAHIM
Secretário Mun. de Saúde

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

Presente de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro - Serrinha - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº. 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o nº 912.972.575-53, doravante denominados **CONTRATANTES** e do outro a empresa **BORRACHARIA SÃO CRISTOVÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.999.429/0001-49, com sede na Av. Lomanto Junior, s/n, Rodovia BR 116, Serrinha, BA, CEP: 48.700-000, representada pelo senhor Marcone da Silva Lopes, inscrito no CPF nº 995.034.175-20, doravante denominada, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 1.449/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 014/2021**, registro de preços para fornecimento parcelado dos materiais, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 39/2013, de 08 de janeiro de 2013, Decreto Municipal 014/2020, Decreto Estadual 19.551/2020, Lei Federal 13.979/2020, Medida provisória 926/2020 e Medida provisória 961/2020, excepcionalmente, e as exigências estabelecidas neste Edital. Consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para serviços de recapagem e vulcanização de pneus incluindo montagem e desmontagem, para veículos leves e máquinas do município de Serrinha, conforme termo de referência, anexo I do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem conforme documento em anexo único.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública restrita ao município de Serrinha que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado

2



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DA COBRANÇA JUDICIAL

8.1. As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria de Administração.

9.2. Em caso de divergência entre a Ordem de serviço e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria de Educação para adoção das providências cabíveis.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

10.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

10.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

10.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrinha, 21 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA
Adriano Silva Lima


BORRACHARIA SÃO CRISTOVÃO LTDA
Marcene da Silva Lopes



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ANEXO ÚNICO

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 RADIAL BORRACHUDO, A FRIO, COM DESENHO TIPO WHL DE USO MISTO, COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE 15,1MM NO MÍNIMO E LARGURA DA BANDA DE 210 MM.	SERV	26	R\$ 419,40	R\$ 10.904,40
2	RECAPAGEM DE PNEU 12.4 X 24, A QUENTE, COM DESENHO TIPO TM 95, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO DE 4, LARGURA DA GARRA 4CM E LARGURA DA BANDA DE 44CM.	SERV	20	R\$ 762,30	R\$ 15.246,00
3	RECAPAGEM DE PNEU 12.5.80 X 18, A QUENTE, COM DESENHO TIPO TM 95, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO DE 4, LARGURA DA GARRA 4CM E LARGURA DA BANDA DE 44CM.	SERV	20	R\$ 708,30	R\$ 14.166,00
4	RECAPAGEM DE PNEU 1300X24, A QUENTE, COM DESENHO TIPO G2, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO DE 3,5CM, LARGURA DE GARRA 6CM E LARGURA DE BANDA DE 32CM.	SERV	16	R\$ 1.310,40	R\$ 20.966,40
5	RECAPAGEM DE PNEU 14.9.28 (RETRO III) A QUENTE, COM DESENHO TIPO G2, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO DE 3,5, LARGURA DA GARRA 4CM E LARGURA DA BANDA DE 40CM.	SERV	8	R\$ 1.492,20	R\$ 11.937,60
6	RECAPAGEM DE PNEU 1400 X 24, A QUENTE, COM DESENHO TIPO G2, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO DE 3,5CM, LARGURA DA GARRA 6CM E LARGURA DA BANDA DE 32CM.	SERV	30	R\$ 1.516,50	R\$ 45.495,00
7	RECAPAGEM DE PNEU 17.5.25, A QUENTE, COM DESENHO TIPO TM 95, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO DE 4, LARGURA DA GARRA 4CM E LARGURA DA BANDA DE 44CM.	SERV	30	R\$ 1.737,00	R\$ 52.110,00
8	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 X 30, A QUENTE, COM DESENHO TIPO TM 95, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO DE 4, LARGURA DA GARRA 4CM E LARGURA DA BANDA DE 44CM.	SERV	8	R\$ 1.739,70	R\$ 13.917,60
9	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 X 34, A QUENTE, COM DESENHO TIPO TM 95, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO DE 4, LARGURA DA GARRA 4CM E LARGURA DA BANDA DE 44CM.	SERV	8	R\$ 1.695,60	R\$ 13.564,80
10	RECAPAGEM DE PNEU 19.5 X 24, A QUENTE, COM DESENHO TIPO TM 95, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO DE 4, LARGURA DA GARRA 4CM E LARGURA DA BANDA DE 44CM.	SERV	16	R\$ 1.683,00	R\$ 26.928,00
11	RECAPAGEM DE PNEU 215.17.5 LISO RADIAL, A FRIO, COM DESENHO TIPO BZY DE USO MISTO, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO 18,5MM E LARGURA DA BANDA DE 230 MM, PARA USO EM ESTRADA MISTA	SERV	45	R\$ 349,20	R\$ 15.714,00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

12	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 X 22.5 LISO RADIAL, A FRIO, COM DESENHO TIPO BZY DE USO MISTO, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO 18,5MM E LARGURA DA BANDA DE 230 MM, PARA USO EM ESTRADA MISTA	SERV	60	R\$ 484,20	R\$ 29.052,00
13	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 X 22.5 RADIAL BORRACHUDO, A FRIO, COM DESENHO TIPO BZY DE USO MISTO, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO 24MM E LARGURA DA BANDA DE 230 MM, PARA USO EM ESTRADA MISTA.	SERV	20	R\$ 506,70	R\$ 10.134,00
14	RECAPAGEM DE PNEU 900 X 20 RADIAL BORRACHUDO, A FRIO, COM DESENHO TIPO WHL DE USO MISTO, COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE 15,1MM NO MÍNIMO E LARGURA DA BANDA DE 210 MM.	SERV	22	R\$ 405,00	R\$ 8.910,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$	289.045,80

Duzentos e oitenta e nove mil, quarenta e cinco reais e oitenta centavos.

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A QUENTE 14.9 X28 C/ CAMERA	SERV	60	R\$ 61,49	R\$ 3.689,40
2	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A QUENTE EM PNEU 1000X20 C/ CAMERA	SERV	40	R\$ 29,99	R\$ 1.199,60
3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A QUENTE EM PNEU 110/90-17 - MOTO TRASEIRO C/CAMERA	SERV	33	R\$ 18,00	R\$ 594,00
4	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A QUENTE EM PNEU 12.4 POR 24 C/CAMERA	SERV	80	R\$ 27,00	R\$ 2.160,00
5	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A QUENTE EM PNEU 12.5/80 POR 18 C/CAMERA	SERV	70	R\$ 20,99	R\$ 1.469,30
6	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A QUENTE EM PNEU 12.5/80 POR 18 S/CAMERA	SERV	70	R\$ 51,59	R\$ 3.611,30
7	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A QUENTE EM PNEU 1300X24 C/ CAMERA	SERV	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
8	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A QUENTE EM PNEU 1300X24 S/ CAMERA	SERV	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
9	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A QUENTE EM PNEU 1400 POR 24 C/CAMERA	SERV	70	R\$ 60,90	R\$ 4.263,00
10	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A QUENTE EM PNEU 1400 POR 24 S/CAMERA	SERV	80	R\$ 152,39	R\$ 12.191,20
11	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A QUENTE EM PNEU 16.9 POR 24 C/ CAMERA	SERV	40	R\$ 61,49	R\$ 2.459,60
12	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A QUENTE EM PNEU 17.5X25 C/ CAMERA	SERV	80	R\$ 60,30	R\$ 4.824,00
13	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A QUENTE EM PNEU 17.5X25 S/ CAMERA	SERV	60	R\$ 152,39	R\$ 9.143,40
14	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A QUENTE EM PNEU 175/70, ARO 13 S/CAMERA	SERV	60	R\$ 28,50	R\$ 1.710,00
15	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A QUENTE EM PNEU 175/70, ARO 14 S/CAMERA	SERV	110	R\$ 27,00	R\$ 2.970,00
16	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A QUENTE EM PNEU 18.4/30 C/CAMERA	SERV	60	R\$ 60,30	R\$ 3.618,00
17	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A QUENTE EM PNEU 18.4/34 C/ CAMERA	SERV	40	R\$ 61,49	R\$ 2.459,60
18	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A QUENTE EM PNEU 185.65X15 S/ CAMERA	SERV	60	R\$ 25,49	R\$ 1.529,40



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

19	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A QUENTE EM PNEU 185/70, ARO 14 S/CAMERA	SERV	60	R\$ 25,49	R\$ 1.529,40
20	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A QUENTE EM PNEU 19.5 POR 24 C/ CAMERA	SERV	60	R\$ 61,49	R\$ 3.689,40
21	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A QUENTE EM PNEU 19.5 POR 24 S/ CAMERA	SERV	40	R\$ 145,50	R\$ 5.820,00
22	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A QUENTE EM PNEU 195/65, ARO 15 S/CAMERA	SERV	90	R\$ 25,49	R\$ 2.294,10
23	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A QUENTE EM PNEU 205/60X16, S/ CAMERA	SERV	36	R\$ 24,90	R\$ 896,40
24	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A QUENTE EM PNEU 205/65, ARO 15 S/CAMERA	SERV	40	R\$ 25,49	R\$ 1.019,60
25	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A QUENTE EM PNEU 215.17.5 S/CAMERA	SERV	98	R\$ 51,00	R\$ 4.998,00
26	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A QUENTE EM PNEU 225.75X16 S/ CAMERA	SERV	40	R\$ 25,49	R\$ 1.019,60
27	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A QUENTE EM PNEU 235/75X17,5 S/ CAMERA	SERV	36	R\$ 60,00	R\$ 2.160,00
28	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A QUENTE EM PNEU 265/70X16, S/ CAMERA	SERV	24	R\$ 24,90	R\$ 597,60
29	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A QUENTE EM PNEU 275.80 POR 22.5 S/CAMERA	SERV	220	R\$ 54,00	R\$ 11.880,00
30	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A QUENTE EM PNEU 295.80X22.5 S/CAMERA	SERV	30	R\$ 54,60	R\$ 1.638,00
31	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A QUENTE EM PNEU 4.10 - 18 MOTO TRASEIRO C/CAMERA	SERV	33	R\$ 18,00	R\$ 594,00
32	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A QUENTE EM PNEU 750X16 C/ CAMERA	SERV	40	R\$ 25,49	R\$ 1.019,60
33	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A QUENTE EM PNEU 900 POR 20 C/CAMERA	SERV	80	R\$ 31,50	R\$ 2.520,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 107.967,50

Cento e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos.

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 397.013,30

Trezentos e noventa e sete mil, treze reais e trinta centavos.

EXTRATO (CONTRATO Nº 056/2021)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8300
www.serrinha.ba.gov.br

EXTRATO

CONTRATO: 056/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 040/2020
PREGÃO PRESENCIAL: 021/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.963/2021

O Prefeito do município de Serrinha, BA, torna pública a contratação:

CONTRATANTE: Município de Serrinha - Bahia

CONTRATADA: Comercial Serrinhense de Artefatos de Gesso LTDA.

CNPJ: 33.995.200/0001-80.

OBJETO: Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de instalação de forros e divisórias gesso e reparos de manutenção, conforme demanda das secretarias municipais de Serrinha/Ba.

ASSINATURA: 08/06/2021

VIGÊNCIA: 08/06/2021 até 08/06/2022

VALOR: R\$ 115.197,66 (Cento e quinze mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
63002	2032	33.90.39	02
63002	2051	33.90.39	14
63002	2096	33.90.39	14
63002	2097	33.90.39	14
63002	2160	33.90.39	14
62000	2014	33.90.39	01
62000	2016	33.90.39	19
62000	2017	33.90.39	19
60001	2009	33.90.39	00
68001	2029	33.90.39	00
64000	2106	33.90.39	00

EXTRATO (CONTRATO Nº 057/2021)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8300
www.serrinha.ba.gov.br

EXTRATO

CONTRATO: 057/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.052/2021

O Prefeito do município de Serrinha, BA, torna pública a contratação:

CONTRATANTE: Município de Serrinha - Bahia

CONTRATADA: VMC Comercial LTDA.

CNPJ: 17.412.689/0001-64.

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual Aquisição de alimentos destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino de Serrinha/Ba.

ASSINATURA: 17/06/2021

VIGÊNCIA: 17/06/2021 até 17/06/2022

VALOR: R\$ R\$ 880.200,00 (Oitocentos e oitenta mil, e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
62000	2018	33.90.30	04
62000	2018	33.90.30	15
62000	2018	33.90.30	00

EXTRATO (CONTRATO Nº 058/2021)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

CONTRATO Nº 058/2021

Pregão Eletrônico nº 009/2021
Processo Administrativo nº 1.282/2021

O MUNICÍPIO DE SERRINHA, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro – Serrinha – Bahia, inscrita no CNPJ sob nº. 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o nº. 912.972.575-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro a empresa **RESTART COMERCIO E SERVICOS VALENCA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 35.658.074/0001-02, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 620, Térreo, Centro – Valença/BA. CEP: 45.400-000, representada pelo Eduardo Sousa de Sena, CPF nº 816.789.165-87, simplesmente denominadas de **FORNECEDOR**, firmam o presente CONTRATO, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 1.282/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 009/2021**, contratação de empresa para fornecimento parcelado dos materiais, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº39/2013, de 08 de janeiro de 2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de uniformes para equipe de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Serrinha-BA.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	BONÉ – modelo aba curva, com regulagem, cor azul marinho baseado na cor do uniforme padrão do SAMU, tecido Terbrim, com logomarca do SAMU 192 bordada na frente e bordado lateral na cor branca SAMU 192.	UND	BOMBONÉ	80	R\$ 44,00	R\$ 3.520,00
2	BOTA DE BORRACHA – tipo galocha de PVC cano alto, na cor preta para limpeza (TAMANHOS DIVERSOS)	PAR	VULCABRAS	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
3	BOTA EM COURO 100% legítimo cor preta, altura da bota sem solado 27 cm, solado em p.u. borracha colado e costurado no corpo da bota, abertura em zíper lateral em toda a altura da bota, com acabamento de velcro.	UND	WR	40	R\$ 247,00	R\$ 9.880,00
4	CALÇA TACTEL – cintura alta com elástico, corte reto, costura tripla, com 3 bolsos (dois na frente tipo faca e um atrás), cor azul marinho com listras laterais padronização SAMU. Bordado na perna esquerda (emblema do SAMU 192, medindo 07cm x 07cm). Tamanhos P, M, G e GG.	UND	EGS	35	R\$ 90,00	R\$ 3.150,00
VALOR TOTAL:					R\$	17.540,00

Dezessete mil, quinhentos e quarenta reais.

1



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e com **validade de 12 (doze) meses**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.3.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 17.540,00 (Dezessete mil, quinhentos e quarenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
63002	2160	33.90.30	00
63002	2160	33.90.30	02
63002	2160	33.90.30	14

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Após 12 meses poderá haver reajuste do valor contratual calculado com base no INPC a contar da data de assinatura do contrato até a data do reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, especificamente Secretaria Municipal de Saúde.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE:

- 9.1.1. Proporcionar locais e condições para a realização das atividades de estágio;
- 9.1.2. Lavrar termo de compromisso de estágio – TCE, juntamente ao agente de integração, pela instituição de ensino e pelo estagiário, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes;
- 9.1.3. Providenciar os termos aditivos ao termo de compromisso de estágio quando do vencimento deste, para as medidas necessárias à substituição ou prorrogação;
- 9.1.4. Informar ao agente de integração acerca das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- 9.1.5. Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do programa de estágio;
- 9.1.6. Solicitar ao agente de integração estudantes que atendam aos perfis informados de acordo com a vaga a ser preenchida;
- 9.1.7. Entrevistar e selecionar os candidatos a estágio;
- 9.1.8. Receber o estagiário e autorizar a realização do estágio nas unidades, desde que preencham os requisitos exigidos para sua realização;
- 9.1.9. Acompanhar a frequência mensal dos estagiários;
- 9.1.10. Supervisionar as atividades de estágio;
- 9.1.11. Registrar e manter atualizado o cadastro dos estagiários;
- 9.1.12. Encaminhar ao agente de integração as solicitações de vagas, através do sistema web fornecido pelo mesmo, dos estudantes selecionados, com todos os campos devidamente preenchidos;
- 9.1.13. Fornecer às instituições de ensino, informações pertinentes ao desenvolvimento do estagiário, quando demandado;
- 9.1.14. Receber, das unidades onde se realizar o estágio, os relatórios, avaliações, solicitações de vagas, solicitações de desligamentos e frequências dos estagiários;
- 9.1.15. Efetuar o pagamento mensal das bolsas de estágio e o pagamento da fatura mensal referente à receita institucional ao agente de integração;
- 9.1.16. Solicitar o desligamento de estagiários, nas hipóteses previstas na lei;
- 9.1.17. Comunicar ao agente de integração os estagiários desligados;
- 9.1.18. Fornecer ao agente de integração o número de vagas por área de atividades;
- 9.1.19. Fornecer aos estagiários, quando solicitado, certificados de estágio;
- 9.1.20. Solicitar a substituição de estagiários, quando ocorrer desligamentos ou quando entender pertinente;
- 9.1.21. Autorizar o remanejamento do estagiário;
- 9.1.22. Reduzir a jornada de trabalho dos estagiários nos períodos de avaliação previamente informados pelos estagiários;
- 9.1.23. Assegurar ao estagiário recesso remunerado a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares;
- 9.1.24. Indicar servidor do seu quadro de pessoal com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários;
- 9.1.25. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais,



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

inclusive permitir o livre acesso dos funcionários autorizados do agente de integração às dependências da prefeitura municipal e seus órgãos, relacionadas à execução do contrato;

9.1.26. Exercer, permanentemente, fiscalização da execução dos serviços, por intermédio do setor de recursos humanos da prefeitura, a qual consignará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

9.2. As obrigações da CONTRATADA:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.2. Encarregar-se de todos os custos e demais necessidades pertinentes à entrega dos itens, assegurando que estes cheguem em conformidades com as especificações técnicas no almoxarifado central da Prefeitura na Av. Lomanto Júnior, s/n Bairro: Vaquejada, Serrinha/BA conforme ordem de fornecimento, inclusive responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.3. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.8. Somente serão recebidos itens acompanhados das notas fiscais dos mesmos para conferência e posterior atestado de recebimento.

9.2.9. O fornecedor deverá atentar-se aos prazos estabelecidos para entrega dos produtos, podendo este ser notificado e penalizado caso exceda o limite do prazo, ou realize entrega parcial dos produtos sem prévia comunicação formalizada expondo motivos para atrasos ou entrega parcial, ficando ao poder público o poder de acatar ou não tais justificativas.

9.2.10. O fornecedor deverá atentar-se ao prazo de até 30 dias para pagamento de faturas emitidas, não podendo este justificar não entrega, atrasos, dificuldades, ou entregas parciais por motivos de não pagamento de notas fiscais faturadas dentro deste período.

9.2.11. Acompanhar as publicações em Diário oficial do Município, assegurando que toda e qualquer notificação seja de conhecimento da contratada, mesmo que sem envio de notificação à endereço eletrônico e ou físico.

9.2.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e trocas de peças com defeito e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021)

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
 - II - Multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - A natureza, e a gravidade da infração cometida;
 - II - As peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Serrinha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Serrinha, 16 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA
Adriano Silva Lima

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA
Alexandre Pires Nóbrega Tahim
Secretário de Saúde e Gestor do Fundo de Saúde

RESTART COMERCIO E SERVICOS VALENCA EIRELI
Eduardo Sousa de Sena

EXTRATO (CONTRATO Nº 058/2021)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8300
www.serrinha.ba.gov.br

EXTRATO

CONTRATO: 058/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.282/2021

O Prefeito do município de Serrinha, BA, torna pública a contratação:

CONTRATANTE: Município de Serrinha - Bahia

CONTRATADA: Restart Comercio e Serviços Valença EIRELI.

CNPJ: 35.658.074/0001-02.

OBJETO: Aquisição de uniformes para equipe de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Serrinha-BA.

ASSINATURA: 16/06/2021

VIGÊNCIA: 16/06/2021 até 16/06/2022

VALOR: R\$ 17.540,00 (Dezessete mil, quinhentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
63002	2160	33.90.30	00
63002	2160	33.90.30	02
63002	2160	33.90.30	14

EXTRATO (CONTRATO Nº 059/2021)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8300
www.serrinha.ba.gov.br

EXTRATO

CONTRATO: 059/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.282/2021

O Prefeito do município de Serrinha, BA, torna pública a contratação:

CONTRATANTE: Município de Serrinha - Bahia

CONTRATADA: Farbrindes Comercio e Serviços LTDA.

CNPJ: 18.111.373/0001-03.

OBJETO: Aquisição de uniformes para equipe de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Serrinha-BA.

ASSINATURA: 16/06/2021

VIGÊNCIA: 16/06/2021 até 16/06/2022

VALOR: R\$ 29.265,00 (Vinte e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
63002	2160	33.90.30	00
63002	2160	33.90.30	02
63002	2160	33.90.30	14

EXTRATO (CONTRATO Nº 061/2021)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8300 www.serrinha.ba.gov.br

EXTRATO

CONTRATO: 061/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 046/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.725/2021

O Prefeito do município de Serrinha, BA, torna pública a contratação:

CONTRATANTE: Município de Serrinha - Bahia

CONTRATADA: Barbosa Barbosa Comércio de Moveis Pisos e Artigos de Decorações Ltda.

CNPJ: 00.208.262/0001-46

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de tapetes.

ASSINATURA: 22/06/2021

VIGÊNCIA: 22/06/2021 a 31/12/2021

VALOR: R\$ 16.161,40 (Dezesseis Mil, Cento e Sessenta e Um Reais e Quarenta Centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 23 “a”24, II, da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
60.000	2009	33.90.30	00
62.000	2017	33.90.30	19
62.000	2016	33.90.30	19
62.000	2014	33.90.30	01
63.000	2032	33.90.30	02
63.000	2096	33.90.30	14
64.000	2066	33.90.30	28
64.000	2105	33.90.30	28
64.000	2054	33.90.30	29
64.000	2061	33.90.30	29
64.000	2066	33.90.30	29
64.000	2105	33.90.30	29

EXTRATO (CONTRATO Nº 062/2021)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8300
www.serrinha.ba.gov.br

EXTRATO

CONTRATO: 062/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.364/2021

O Prefeito do município de Serrinha, BA, torna pública a contratação:

CONTRATANTE: Município de Serrinha - Bahia

CONTRATADA: Templus Corporação LTDA.

CNPJ: 08.624.847/0001-59.

OBJETO: Aquisição de consumíveis para o raio- x, do hospital municipal de Serrinha/BA.

ASSINATURA: 23/06/2021

VIGÊNCIA: 23/06/2021 até 23/06/2022

VALOR: R\$ 7.104,00 (Sete mil, cento e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
63002	2032	33.90.30	02
63002	2096	33.90.30	14

EXTRATO (CONTRATO Nº 063/2021)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8300
www.serrinha.ba.gov.br

EXTRATO

CONTRATO: 063/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.364/2021

O Prefeito do município de Serrinha, BA, torna pública a contratação:

CONTRATANTE: Município de Serrinha - Bahia

CONTRATADA: A & S Comercio de Produtos e Materiais Hospitalares LTDA.

CNPJ: 27.937.238/0001-02.

OBJETO: Aquisição de consumíveis para o raio- x, do hospital municipal de Serrinha/BA.

ASSINATURA: 23/06/2021

VIGÊNCIA: 23/06/2021 até 23/06/2022

VALOR: R\$ 90.920,00 (Noventa mil, novecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
63002	2032	33.90.30	02
63002	2096	33.90.30	14

EXTRATO (CONTRATO Nº 064/2021)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8300
www.serrinha.ba.gov.br

EXTRATO

CONTRATO: 064/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.364/2021

O Prefeito do município de Serrinha, BA, torna pública a contratação:

CONTRATANTE: Município de Serrinha - Bahia

CONTRATADA: Divimed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA.

CNPJ: 02.421.679/0001-18.

OBJETO: Aquisição de consumíveis para o raio- x, do hospital municipal de Serrinha/BA.

ASSINATURA: 23/06/2021

VIGÊNCIA: 23/06/2021 até 23/06/2022

VALOR: R\$ 4.987,08 (Quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
63002	2032	33.90.30	02
63002	2096	33.90.30	14

EXTRATO (CONTRATO Nº 065/2021)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8300
www.serrinha.ba.gov.br

EXTRATO

CONTRATO: 065/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.364/2021

O Prefeito do município de Serrinha, BA, torna pública a contratação:

CONTRATANTE: Município de Serrinha - Bahia

CONTRATADA: Regional Fortaleza Distribuidora De Produtos Radiológicos LTDA.

CNPJ: 28.578.249/0001-06.

OBJETO: Aquisição de consumíveis para o raio- x, do hospital municipal de Serrinha/BA.

ASSINATURA: 23/06/2021

VIGÊNCIA: 23/06/2021 até 23/06/2022

VALOR: R\$ 36.554,40 (Trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
63002	2032	33.90.30	02
63002	2096	33.90.30	14

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8500
www.serrinha.ba.gov.br

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021

O Prefeito do Município de Serrinha/BA, autoridade competente, ratifica o processo administrativo nº **1.725/2021**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de tapetes.

Serrinha, 22 de junho de 2021.

Adriano Silva Lima
Prefeito